

PORTARIA Nº 316, DE 27/10/2017

DETERMINA A ANÁLISE JURÍDICA NOS PEDIDOS DE DIÁRIAS DE VIAGENS E PAGAMENTOS DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSOS E AFINS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o art. 40, incisos XXXIV e XXXVII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todo pedido de diária de viagem, seja qual for a sua finalidade, e pagamento de taxa de inscrição para a participação em cursos e afins, tanto de servidores quanto de vereadores, sejam submetidos à análise da assessoria jurídica da Câmara Municipal com a finalidade de apontar o seu enquadramento à respectiva legislação regulamentadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 27 de outubro de 2017;

250º da Fundação e 185º da Emancipação.

VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES

Presidente da Câmara

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site [/www.riopomba.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal](http://www.riopomba.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal) em 27 de outubro de 2017.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA

Coordenador do Legislativo